

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Senhor Vandecir Dorigon- Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC e Presidente do CONSAD, e através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 04/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo julgamento do menor preço por item pelo valor global, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

Local: Sede do Consórcio-CONSAD, situado a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC

Entrega dos envelopes e credenciamento: **O horário do credenciamento será às 8h30 horas do 16 de novembro de 2022,** todos os interessados deverão se credenciar até nesta data e neste horário, **impreterivelmente,** e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

Abertura dos Envelopes: **16 de novembro de 2022, às 8h30min.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 8h30 horas do 16 de novembro de 2022** e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Consórcio não se responsabilizará por extravio ou atraso.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, notebooks, impressoras a jato de tinta e laser, scanners e correlatos), composto por intervenções necessárias ao bom funcionamento de software e hardwares, mediante os serviços de reparo e substituição de peças, configuração de sistemas e impressoras, conexões de rede e internet, formatações, instalação de programas e atualizações diversas, e subsequentes, para atender a demanda existente no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

2.2 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando o CONSAD à prestação de serviços em sua totalidade, sua execução será de acordo com a demanda existente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2- Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo CONSAD, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.7.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas

Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo neste edital.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer número de empresas.

3.7.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

CONSAD

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 21/2022

ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CONSAD

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 21/2022

ENVELOPE Nº 02 - Documentação

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 O horário do credenciamento até às 8h30 horas do dia 16 de novembro de 2022, todos os interessados deverão se credenciar até nesta data e neste horário, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo

licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo neste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

05 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas,

rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I**, constando o valor de mão de obra com o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.**

d) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;

e) O proponente deverá obrigatoriamente apresentar juntamente no envelope proposta, uma declaração de que aceita as condições descritas do Termo de Referência, Anexo I a este edital, sob pena de desclassificação.

f) Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado, sob pena de desclassificação.

h) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

i) **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 – A Pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

06 – DA HABILITAÇÃO:

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

6.1.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

6.1.2 Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

6.1.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Consórcio, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.2 – Para comprovação da qualificação técnica:

OBS: Quanto à exigência de qualificação técnica em processo licitatório na Administração Pública, o Tribunal de Contas da União - TCU, por meio da Súmula nº 263/11, se posicionou da seguinte forma:

“SÚMULA Nº 263/2011: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

6.2.1 Para o objeto da Licitação a empresa deverá apresentar:

- a) Atestados de capacidade técnica (pelo menos 02 atestados), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em característica e prazos com o objeto da licitação.
- b) – Certificado ou comprovante de que o responsável técnico possui qualificação em qualquer área de tecnologia da informação ou similar.
- c) – O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou ainda, mediante apresentação de contrato específico de prestação de serviços firmado com data anterior a data de abertura da licitação.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **ANEXO III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM PELO VALOR GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas

que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **ANEXO I** do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – Não será concedido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

7.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8.1 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob

pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.12 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10(dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao CONSAD – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Presidente do CONSAD, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas com a contratação decorrente do presente Pregão correrão por conta da dotação orçamentária, consignada para o exercício de 2022: Entidade: CONSAD. Código sintético (2).

10 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências do consórcio ou, se necessário, nas dependências da empresa contratada;

10.2 As pessoas autorizadas a abrir chamados, o farão por meio eletrônico (e-mail) ou telefônico, sendo que a empresa CONTRATADA deverá iniciar a realização do serviço em até no máximo 3 (três) horas após aberto o chamado, seja in loco ou via acesso remoto com ferramenta confiável, e-mail ou telefone, considerando os horários de funcionamento do consórcio.

10.2.1 Para fins de contagem de horário, fica estabelecido o horário de expediente do consórcio como base, sendo que as horas cessarão do final do expediente e retomam a contagem no início do expediente do dia útil subsequente;

10.3 Todo e qualquer custo relacionado aos serviços deve estar incluso na proposta de preço, seja deslocamento, encargos sociais, de pessoal, material ou outros;

10.4 Os serviços de elaboração de laudos e relatórios técnicos deverão ser finalizados em até dois dias após o prazo de início do chamado;

10.5 Sempre que necessário os técnicos da empresa contratada deverão demonstrar aos usuários formas de manutenção preventiva e de boas práticas;

10.6 Os serviços deverão estar disponíveis nos horários de funcionamento do consórcio, em dias úteis;

10.7 Caso necessário for, em concordância da Contratada e da Contratante, poderão ser agendados serviços em feriados ou finais de semana, agilizando que as máquinas estejam disponíveis o mais rápido possível aos usuários.

11 – PENALIDADES:

11.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAD. pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONSAD poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado pelo CONSAD, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 – Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o CONSAD emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar os produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

13.1 O pagamento será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias após a entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pela Diretora Administrativa e Financeira. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.

13.2 No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado – calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante a formalização de apostilamentos específicos decorrentes de manifestação formulada pela proponente vencedora.

14. DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

14.1 – À licitante vencedora caberá ainda:

14.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONSAD.

14.1.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas

os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do CONSAD.

14.1.3 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

14.2 – Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 – Caso a licitante vencedora recusar-se, sem justificativa, a assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3 O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse do CONSAD decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

16.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

16.5 - No interesse do CONSAD e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.6 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao CONSAD não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.7 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

16.9 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

16.9 Das empresas que não forem julgadas vencedoras, o envelope contendo a documentação será devolvido intacto.

16.10 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

16.11. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, consolidada e as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

16.12. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste/SC, 03 de novembro de 2022.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

Marina Guerini
Advogada OAB 28067/SC
Assessora Jurídica do CONSAD

ANEXO I

PROCESSO DE COMPRA N°.: 21/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 09/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA

1. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

2.1 Atualmente o CONSÓRCIO não possui em seu quadro funcional nenhum profissional técnico habilitado para a manutenção dos computadores e periféricos ou programas. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar essa manutenção preventiva e corretiva dos computadores, notebooks, impressoras e periféricos para atender este consórcio.

2.2 Para que seja possível manter adequado nível de prestação de serviços deste consórcio e garantindo a integridade, confidencialidade e segurança das informações institucionais, torna-se imprescindível a contratação de empresa para realizar os serviços licitados, para que o consórcio possa realizar seus serviços e prestá-los aos municípios consorciados, não tendo seus trabalhos interrompidos por longos períodos. Nesse sentido, propõe-se a contratação do referido serviço para que este consórcio possa executar seus trabalhos com precisão e agilidade, tendo seus equipamentos em pleno funcionamento.

3. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS,

SUORTE; DIAGNÓSTICO E REPAROS DE SERVIDORES E COMPUTADORES; MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO DE HARDWARES, PERIFÉRICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS COM FINALIDADE SEMELHANTES CONFORME AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO.

4. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

5. JULGAMENTO

O julgamento no processo será pelo menor preço por item pelo valor global.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 As quantidades foram estimadas com base nas necessidades já vivenciadas por esse consórcio, para que não falem unidades de chamados de nenhum tipo.

6.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando o CONSAD à prestação de serviços em sua totalidade, sua execução será de acordo com a demanda existente.

6.3 Os preços máximos resultaram de uma pesquisa de mercado realizada com três empresas do ramo de prestação de serviços. Sendo que ocorrerá ampla disputa no momento do certame.

6.4 Quadro de itens, quantidades, valores unitário s:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CHAMADO PARA MANUTENÇÃO DE HARDWARES, PERIFÉRICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE MESMA FINALIDADE. COMPREENDE OS SERVIÇOS DE: DESINSTALAÇÃO, INSTALAR E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS, PROJETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. SERVIÇOS EFETUADOS DE FORMA PRESENCIAL.	SERVIÇO	50	R\$ 75,00	3.750,00
2	CHAMADO PARA MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO DE SOFTWARES DE LIVRE ACESSO, PROGRAMAS, APLICATIVOS, SITES, ASSINATURAS DIGITAIS E OUTROS COM FINALIDADE SEMELHANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA REMOTA, PRESENCIAL OU NA EMPRESA CONTRATADA, DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO E VISANDO ATENDER A	SERVIÇO	100	75,00	7.500,00

	NECESSIDADE DA CONTRATANTE.				
3	CHAMADO PARA CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS NOVOS, CONTEMPLANDO TODAS AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA (PRESENCIAL);	SERVIÇO	20	155,00	3.100,00
4	CHAMADO PARA MANUTENÇÃO GERAL DE IMPRESSORAS. COMPREENDE OS SERVIÇOS DE: INSTALAR E CONFIGURAR IMPRESSORA, CONCEDER ACESSO DE IMPRESSORA A USUÁRIO, LIMPEZA DE IMPRESSORAS, SERVIÇOS DE TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. SERVIÇOS PODEM SER PRESENCIAL OU VIA ACESSO REMOTO.	SERVIÇO	45	75,00	3.375,00
5	CHAMADOS PARA LIMPEZA E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES. SERVIÇOS EFETUADOS DE FORMA PRESENCIAL OU NA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇO	35	195,00	6.825,00
6	CHAMADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS (CONFERÊNCIA DE CONFIGURAÇÕES, DIAGNÓSTICO DE	SERVIÇO	30	75,00	2.250,00

	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS; DENTRE OUTROS) EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDOR E AFINS (PRESENCIAL).				
	Valor total dos itens O julgamento no processo será pelo menor preço por item pelo valor global.				R\$ 26.800,00

6.6 DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.6.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências do consórcio ou, se necessário, nas dependências da empresa contratada;

6.6.2 As pessoas autorizadas a abrir chamados, o farão por meio eletrônico (e-mail) ou telefônico, sendo que a empresa CONTRATADA deverá iniciar a realização do serviço em até no máximo 3 (três) horas após aberto o chamado, seja in loco ou via acesso remoto com ferramenta confiável, e-mail ou telefone, considerando os horários de funcionamento do consórcio.

6.6.2.1 Para fins de contagem de horário, fica estabelecido o horário de expediente do consórcio como base, sendo que as horas cessarão do final do expediente e retomam a contagem no início do expediente do dia útil subsequente;

6.6.3 Todo e qualquer custo relacionado aos serviços deve estar incluso na proposta de preço, seja deslocamento, encargos sociais, de pessoal, material ou outros;

6.6.4 Os serviços de elaboração de laudos e relatórios técnicos deverão ser finalizados em até dois dias após o prazo de início do chamado;

6.6.5 Sempre que necessário os técnicos da empresa contratada deverão demonstrar aos usuários formas de manutenção preventiva e de boas práticas;

6.6.6 Os serviços deverão estar disponíveis nos horários de funcionamento do consórcio, em dias úteis;

6.6.6.1 Caso necessário for, em concordância da Contratada e da Contratante, poderão ser agendados serviços em feriados ou finais de semana, agilizando que as máquinas estejam disponíveis o mais rápido possível aos usuários.

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 A CONTRATADA é responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, garantindo as configurações do serviço especificadas no Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.1.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato.

7.1.3 Obrigações relativas à CONFIDENCIALIDADE: A CONTRATADA se compromete a não revelar quaisquer informações que venham a comprometer a lisura durante e após a execução do presente contrato.

7.1.4 A CONTRATADA se compromete a não revelar quaisquer informações sensíveis, confidenciais, de aspecto estratégico ou que possam causar danos à imagem do consórcio, sob pena de multa, rescisão contratual e responsabilização civil e criminal.

7.1.5 A CONTRATADA compromete-se em manter em seu quadro funcional pessoal treinado e capacitado para realizar os procedimentos licitados, bem como materiais e ferramentas para realizar os serviços.

7.1.6 A CONTRATADA deverá, ainda iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo determinado de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

7.1.7 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas concernentes a execução do objeto contratado, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, despesas com frete, instalação, tributos e taxas, além de quaisquer outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do serviço.

7.1.8 A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

7.1.9 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente ao consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo consórcio.

7.1.10 A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal de contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.11 A CONTRATADA deverá informar telefones que possam ser acionados e demais meios de comunicação para abertura de chamados ou acompanhamento.

7.1.12 A CONTRATADA compromete-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

7.1.13 A CONTRATADA emitirá mensalmente relatório dos serviços prestados, com a Nota Fiscal de prestação dos serviços e demais documentos comprobatórios como fotografias e documentos emitidos, os quais deverão ser enviados para o e-mail: consadextremo@yahoo.com.br. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos documentos citados acima.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato com a empresa vencedora do certame.

8.2 A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à prestação do serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

8.3 A CONTRATANTE deverá indicar e manter pessoas para contato com a CONTRATADA, informando sua qualificação.

8.4 Caberá à CONTRATANTE providenciar, operar e manter a sua rede interna, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

8.5 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada nos equipamentos/sistemas que possam comprometer o desempenho do serviço.

8.6 Permitir, a qualquer momento, o livre acesso do pessoal técnico da CONTRATADA, em suas dependências, de acordo com suas normas de segurança.

8.7 Indicar um ou vários fiscais de contrato que serão responsáveis pela averiguação dos serviços prestados.

8.8 Obriga-se a CONTRATANTE a ofertar as peças necessários para que a contratante finalize seus atendimentos de forma ágil e correta.

8.9 Pagar os serviços realizados conforme cada um dos lotes, mediante apresentação dos documentos fiscais e de comprovação da realização do serviço.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO:

9.1 A CONTRATADA está ciente de todos os aspectos relativos a LGPD e seguirá normativas internas sobre o assunto;

9.2 Toda propriedade intelectual dos dados produzidos ou armazenados são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

9.3 É vedado à CONTRATADA revender ou distribuir os dados ou informações.

9.4 É obrigatório na assinatura do contrato que a CONTRATADA entregue assinado pelo responsável pela empresa o termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo **constante Anexo I**, não sendo negociável qualquer uma das cláusulas.

9.5 É obrigatório na assinatura do contrato que a CONTRATADA entregue assinado pelo responsável pela empresa o termo de compromisso da LGPD conforme modelo **constante Anexo II**, não sendo negociável qualquer uma das cláusulas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso em relação aos prazos fixados para assinatura do contrato posterior a homologação do processo;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, pela execução do objeto fora de suas características originais, ou em desconformidade com a especificação e requisitos das cláusulas desse termo;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, pela rescisão do mesmo sem

justo motivo;

- d) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE sem prejuízo da aplicação da multa de até 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;
- f) A prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, a apresentação de documentos falsificados, adulterados ou inverídicos, bem como a condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, sujeitará a CONTRATADA à resolução contratual, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por até 02 (dois) anos.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 Ao consórcio é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Dúvidas ou esclarecimentos sobre o termo de referência no telefone 49 3622 2739, com Elisete por e-mail: consadextremo@yahoo.com.br.

São Miguel do Oeste/SC..... de2022.

Elisete Simioni

Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O _____, sediado em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei n.º 12.527, de 18/11/2011 e Decreto Estadual n.º 46.475/2018, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei n.º 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por

qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes

buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO

aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

São Miguel do Oeste/sc aos ____ de _____ de 2022.

De acordo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DA LGPD – CONTRATANTES

As PARTES já identificadas no CONTRATO do qual este termo é parte integrante, sendo o CONTRATANTE o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e a CONTRATADA, empresa que prestará os serviços, estabelecem que:

1. Do Tratamento de Dados Pessoais do CONTRATANTE:

1.1 O CONTRATANTE agirá como o Controlador de Dados e a CONTRATADA agirá como o Operador de Dados sob este TERMO. Tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA serão sujeitos da Legislação de Proteção de Dados, inclusive e especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), quando em vigor, enquanto realizam as suas responsabilidades, como definidas neste TERMO.

1.2 A CONTRATADA obedecerá à Legislação de Proteção de Dados na íntegra ao tratar os Dados Pessoais provenientes do CONTRATANTE, e não tratará tais Dados Pessoais além do que ficar/ficou formalmente estabelecido no contrato (formal ou tácito) celebrado com o CONTRATANTE, a menos que o Tratamento seja obrigatório pela Legislação de Proteção de Dados; neste caso, a CONTRATADA, dentro dos limites permitidos pela Legislação de Proteção de Dados, informará ao CONTRATANTE de tal obrigação legal antes do Tratamento de tais Dados Pessoais.

1.3 A CONTRATANTE é exclusivamente responsável pelo conteúdo das informações e dados pessoais constantes em sua base de dados, sendo que este deverá estar de acordo com a Lei 13.709/2018, e a CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA, tratará os dados pessoais conforme unicamente determinado pelo CONTRATANTE.

2. Da Subcontratação:

2.1 As obrigações da CONTRATADA sob este TERMO se aplicam aos seus funcionários, agentes e Subcontratados que possam ter acesso aos Dados Pessoais provenientes do CONTRATANTE.

2.2 O CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA está autorizada a usar Subcontratados, incluindo, entre outros, provedores de infraestrutura de nuvem para o Tratamento os Dados Pessoais no contexto da contratação existente entre as partes, contanto que a CONTRATADA:

2.3 A CONTRATADA celebre um contrato por escrito com qualquer Subcontratado, impondo obrigações de proteção de Dados Pessoais objetivamente similares às deste TERMO;

2.4 A CONTRATADA continua responsável pela conformidade com as obrigações deste TERMO e por quaisquer atos ou omissões do Subcontratado que causem uma violação das obrigações da CONTRATADA descritas neste TERMO.

3. Da Segurança:

3.1 Levando em consideração a evolução tecnológica, os custos de implementação e a natureza, escopo, contexto e finalidades do Tratamento, a CONTRATADA aplica medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar um nível de segurança apropriado para tais riscos, incluindo, conforme for apropriado, as medidas mencionadas na LGPD, durante todo o período em que tratar os dados pessoais, sendo eles CPF, e-mail e telefone.

3.2 A CONTRATADA declara possuir as medidas técnicas e de Segurança da Informação para fins da proteção dos Dados Pessoais.

3.3 Ao avaliar o nível de segurança apropriado, a CONTRATADA leva em consideração, especialmente, os riscos representados pelo Tratamento, particularmente de um Incidente de Dados Pessoais.

3.4 A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa que venha ser autorizada para realizar o tratamento dos Dados Pessoais provenientes do CONTRATANTE (incluindo seus sócios, representantes, funcionários, agentes e subcontratados) assumirá a obrigação apropriada de confidencialidade, seja por contrato ou declaração.

4. Do Incidente de Dados Pessoais:

4.1 A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE, em no máximo até 24 horas do conhecimento do incidente, se a CONTRATADA tomar conhecimento de um Incidente de Dados Pessoais que afete Dados Pessoais provenientes do CONTRATANTE e fornecerá informações suficientes para que o CONTRATANTE possa cumprir quaisquer obrigações de relatar ou informar

o fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos Titular de Dados Pessoais acerca do Incidente de Dados Pessoais.

4.2 A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE para auxiliar na investigação, resolução e remediação de tal Incidente de Dados Pessoais.

4.3 Quaisquer notificações realizadas para o CONTRATANTE deverão conter:

- a) Uma descrição da natureza do incidente, incluindo, quando possível, as categorias e o número aproximado de Titulares de Dados afetados e as categorias e o número aproximado de registros de Dados Pessoais do CONTRATANTE afetados;
- b) O nome e detalhes de contato do oficial de proteção de dados do Operador de Dados;
- c) Uma descrição das consequências prováveis do incidente; e
- d) Uma descrição das medidas tomadas ou propostas a serem tomadas pelo Operador de Dados para a gestão do incidente, incluindo, quando adequado, medidas para resolver seus possíveis efeitos adversos.

5. **Da Transferências de Dados:**

5.1 A CONTRATADA poderá, observando o disposto neste instrumento e na Legislação de Proteção de Dados aplicável, armazenar e tratar Dados do CONTRATANTE em qualquer lugar do mundo onde a CONTRATADA, suas afiliadas ou Subcontratados mantiverem operações de processamento de dados.

5.2 As partes concordam que a transferência de dados acima identificada não se aplicará aos países que não proporcionem grau adequado de proteção de dados pessoais previsto na Legislação de Proteção de Dados.

5.3 Na hipótese de ser permitida a transferência de Dados Pessoais do Brasil para um terceiro país, a CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias para assegurar, em boa-fé, que tal transferência de Dados ocorra em conformidade com a LGPD, o que deve incluir, sem limitações, a observância de quaisquer regras vinculantes aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

6. **Dos Direitos de Sujeitos de Dados:**

6.1 A CONTRATADA auxiliará o CONTRATANTE implementando medidas técnicas e organizacionais razoáveis para cumprir as obrigações do CONTRATANTE, como compreendidas

dentro da razoabilidade pelo CONTRATANTE, para responder a solicitações para exercer direitos de Titulares de Dados sob a Legislação de Proteção de Dados.

6.2 A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE imediatamente se a CONTRATADA receber uma solicitação de um Titular de Dados em relação a Dados Pessoais tratados em razão do relacionamento com o CONTRATANTE; somente responderá a tal solicitação de acordo com as instruções documentadas do CONTRATANTE ou como exigido pela Legislação de Proteção de Dados e, nesse caso, a CONTRATADA, dentro dos limites permitidos pela Legislação de Proteção de Dados, informará o CONTRATANTE de tal requisito legal; e informará sobre qualquer Incidente de Dados Pessoais; e notificará qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos Dados Pessoais por uma Autoridade Pública, a menos que proibido de outra forma, em decorrência de lei.

7. Da Conformidade Regulatória:

1. Mediante a solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA auxiliará o CONTRATANTE, conforme necessário, para que o mesmo cumpra suas obrigações perante as autoridades regulatórias, incluindo Autoridades de Proteção de Dados.

2. Quando exigido pela Legislação de Proteção de Dados, a CONTRATADA fornecerá às Autoridades de Proteção de Dados informações relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais pela CONTRATADA. A CONTRATADA ainda concorda em manter tais registros obrigatórios e, quando necessário, renová-los durante a vigência deste TERMO.

3. Dentro dos limites da exigência da Legislação de Proteção de Dados para a CONTRATADA, a CONTRATADA fornecerá informações solicitadas de maneira razoável em relação ao Serviço ou consultas prévias da Autoridade Nacional de Proteção de Dados para possibilitar que o CONTRATANTE realize avaliações de impacto da proteção de dados.

4. A CONTRATADA autoriza que a CONTRATANTE realize, mediante notificação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, auditoria exclusivamente nos sistemas e procedimentos internos relacionados ao tratamento de dados pessoais que envolve a relação comercial com a CONTRATANTE, preservado o segredo comercial, a propriedade intelectual e os dados de terceiros. Este procedimento poderá ser conduzido pela CONTRATANTE ou por terceiros, por ela indicados mediante prévia autorização e aprovação em caso de terceiros.

5. A CONTRATADA concederá acesso às suas instalações e aos arquivos físicos e eletrônicos exclusiva da CONTRATANTE, desde que restrito ao (s) banco (s) de dado(s), diretório(s), pasta(s), subpasta (s) que fazem parte do produto objeto do contrato de prestação de serviços, que serão

compartilhados entre as partes. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades, a CONTRATANTE deverá apresentar plano de ação para corrigir as anormalidades, sob pena de descumprimento contratual.

8. Da Revisão do Tratamento de Dados:

8.1 Mediante a solicitação do CONTRATANTE e sujeito aos limites razoáveis de confidencialidade e segurança da CONTRATADA:

1. A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE informações relevantes relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais pela CONTRATADA sob este TERMO; e,

2. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA fornecerá as respostas por escrito a todas as solicitações razoáveis por informações realizadas pelo CONTRATANTE em relação ao Tratamento de Dados Pessoais sob este TERMO, incluindo respostas a questionários e auditorias de segurança, na medida em que tais informações forem necessárias para confirmar a conformidade da CONTRATADA com este TERMO.

3. Quando exigido por uma Autoridade de Proteção de Dados, Legislação de Proteção de Dados aplicável ou em decorrência de obrigação legal ou regulatória sobre a capacidade da CONTRATADA cumprir este TERMO e a Legislação de Proteção de Dados aplicável, a CONTRATADA permitirá ou colaborará com auditorias ou inspeções em relação ao Processamento de Dados Pessoais do CONTRATANTE pela CONTRATADA. Qualquer auditoria será conduzida durante o horário comercial normal da CONTRATADA, a menos que a auditoria ou inspeção atenda a uma ordem de uma Autoridade de Proteção de Dados em uma situação de emergência.

9. Da Exclusão ou Devolução de Dados Pessoais do CONTRATANTE:

1. Ao término do Contrato (realizado e/ou a ser realizado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE), mediante a solicitação por escrito do CONTRATANTE ou mediante a satisfação de todos os objetivos concordados no contexto dos Serviços em que nenhum tratamento seja mais necessário, o Operador de Dados, a critério do Controlador de Dados, excluirá, destruirá ou devolverá todos os Dados Pessoais ao Controlador de Dados e destruirá ou devolverá quaisquer cópias existentes;

2. O Operador de Dados notificará todos os terceiros que auxiliem em seu próprio tratamento dos Dados Pessoais sobre o término do Contrato de Processamento de Dados e assegurará que todos

os tais terceiros destruirão os Dados Pessoais ou devolverão os Dados Pessoais ao Controlador de Dados, a critério do Controlador de Dados.

3. Cada Operador Contratado poderá reter Dados Pessoais do CONTRATANTE no limite exigido pela Legislação de Proteção de Dados e somente no limite e pelo período exigido pela Legislação de Proteção de Dados e sempre na condição que o Operador possa assegurar a confidencialidade de todos os tais Dados Pessoais do CONTRATANTE e assegurar que tais Dados Pessoais do CONTRATANTE sejam tratados somente como necessário para o objetivo determinado na Legislação de Proteção de Dados aplicável que exige o armazenamento, e para nenhum outro fim.

4. Mesmo após a rescisão deste Contrato ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações da CONTRATADA perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de Tratamento dos Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pelo Controlador.

10. **Responsabilidade**

10.1 A CONTRATADA defenderá e manterá o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou reivindicação dos Titulares de Dados Pessoais com base em eventual irregularidade ou Tratamento de Dados Pessoais em desacordo com as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, descumprimento do Contrato, ou ainda, Incidente de Dados Pessoais que tenham sido causados por sua culpa ou dos seus Subcontratados.

11. **Das Disposições Gerais:**

a) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, a CONTRATADA concorda em solucionar tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e, de forma a preencher as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das PARTES na respectiva ocasião.

b) O disposto no presente Termo de Compromisso prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados (ou a serem firmados) entre as PARTES (CONTRATANTE e CONTRATADA) quanto a Proteção de Dados Pessoais,

tal como aqui definida.

d) Se, por qualquer razão, qualquer disposição deste Termo for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, tal disposição deverá ser desconsiderada apenas na extensão de sua efetiva abrangência, e a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições deste Termo não serão afetadas ou comprometidas de maneira alguma.

e) A CONTRATADA, seus sócios e cada um dos seus empregados e subcontratados se obrigam a cumprir todas as leis (inclusive que versem sobre anticorrupção) aplicáveis e garante que não irão, em razão deste instrumento, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo o CONTRATANTE, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

f) A CONTRATADA atuará dentro dos limites legais, éticos e morais, na condução das obrigações oriundas deste instrumento, devendo, ainda, agir de acordo com todas as regras de conduta exigidas em lei (inclusive especialmente em seu Código de Conduta e Política de Privacidade).

h) O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, fica eleita a legislação brasileira e o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Joinville, Estado do Santa Catarina, para dirimir qualquer questão ou controvérsia decorrente deste Termo.

11.2 A CONTRATADA concorda que o presente Termo será considerado, para todos os fins de Direito, parte integrante do contrato firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo, à luz dele ser aplicado e interpretado.

São Miguel do Oeste/SC, aos ____ de _____ de 2022.

De acordo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

EMBASAMENTO LEGAL:	
(licitação, contrato, processo de dispensa, compra direta) Número e breve descrição do que foi contratado	
OBJETO DO SERVIÇO:	
(o que foi contratado, copiar e colar da solicitação, contrato ou processo licitatório)	
VALOR DO CONTRATO:	
(colocar o valor executado no mês, o valor total do contrato e o saldo do ano)	
DADOS DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM OS SERVIÇOS	
NOME:	Se houver mais de um profissional envolver relacionar todos
CPF:	
ENDEREÇO RESIDÊNCIA:	DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	
DADOS SOBRE A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:	
(De cada dia em que houve realização dos trabalhos discriminar: a quantidade de horas técnicas trabalhadas, valor unitário e total, realizado por qual(is) profissionais e quais foram os resultados dos trabalhos. .	

Local de prestação dos serviços (onde eles prestaram), (data que estão entregando esse relatório, normalmente data de emissão da NF).

Nome do Responsável pela empresa

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 21/2022;

Sequencial: 9;

Modalidade: Pregão presencial.

Código registro TCE: 8A823A76EA9FAEAB73B253CAB419350B82CC8AFD

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo **CONSAD**, na modalidade Pregão Presencial n.º **09/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2022 do CONSAD - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 09/2022**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação do serviço	Un d	Qtde	Marca	Vlr Un. R\$	Vlr Total R\$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

*** Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

*** VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(DATA: .../...../.....)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD , pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **Vandecir Dorigon**, Prefeito Municipal de Guaraciaba –SC, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 2.200.897 e inscrito no CPF sob nº 414.976.399-72, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 358, Município de Guaraciaba –SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, Estado, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 21/2022, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial nº 09/2022, do CONSAD.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, notebooks, impressoras a jato de tinta e laser, scanners e correlatos), composto por intervenções necessárias ao bom funcionamento de software e hardwares, mediante os serviços de reparo e substituição de peças, configuração de sistemas e impressoras, conexões de rede e internet, formatações, instalação de programas e atualizações diversas, e subsequentes, **para atender a demanda existente no** Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, conforme especificações e quantitativos descritos neste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAMADO PARA MANUTENÇÃO DE HARDWARES, PERIFÉRICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE MESMA FINALIDADE. COMPREENDE OS SERVIÇOS DE: DESINSTALAÇÃO, INSTALAR E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS, PROJETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. SERVIÇOS EFETUADOS DE FORMA PRESENCIAL.	SERVIÇO	50		
2	CHAMADO PARA MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO DE SOFTWARES DE LIVRE ACESSO, PROGRAMAS, APLICATIVOS, SITES, ASSINATURAS DIGITAIS E OUTROS COM FINALIDADE SEMELHANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA REMOTA, PRESENCIAL OU NA EMPRESA CONTRATADA, DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO E	SERVIÇO	100		

	VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA CONTRATANTE.				
3	CHAMADO PARA CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS NOVOS, CONTEMPLANDO TODAS AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA (PRESENCIAL);	SERVIÇO	20		
4	CHAMADO PARA MANUTENÇÃO GERAL DE IMPRESSORAS. COMPREENDE OS SERVIÇOS DE: INSTALAR E CONFIGURAR IMPRESSORA, CONCEDER ACESSO DE IMPRESSORA A USUÁRIO, LIMPEZA DE IMPRESSORAS, SERVIÇOS DE TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. SERVIÇOS PODEM SER PRESENCIAL OU VIA ACESSO REMOTO.	SERVIÇO	45		
5	CHAMADOS PARA LIMPEZA E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES. SERVIÇOS EFETUADOS DE FORMA PRESENCIAL OU NA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇO	35		
6	CHAMADO PARA ELABORAÇÃO DE	SERVIÇO	30		

	LAUDOS TÉCNICOS (CONFERÊNCIA DE CONFIGURAÇÕES, DIAGNÓSTICO DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS; DENTRE OUTROS) EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDOR E AFINS (PRESENCIAL).			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O pagamento será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias após a entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pela Diretora Administrativa e Financeira do CONSAD. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.

2.2 No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado – calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante a formalização de apostilamentos específicos decorrentes de manifestação formulada pela proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONSAD

3.1 Nos termos da legislação, o CONSAD pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº 09/2022, indenizando a CONTRATADA pela execução dos serviços até então prestados.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações de consultoria feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades dos serviços públicos municipais.

4.2 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

4.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.4 A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

4.5 A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

4.6 A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo, tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessárias.

CLAUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências do consórcio ou, se necessário, nas dependências da empresa contratada;

5.2 As pessoas autorizadas a abrir chamados, o farão por meio eletrônico (e-mail) ou telefônico, sendo que a empresa contratada deverá iniciar a realização do serviço em até no máximo 3 (três) horas após aberto o chamado, seja in loco ou via acesso remoto com ferramenta confiável, e-mail ou telefone, considerando os horários de funcionamento do consórcio.

5.2.1 Para fins de contagem de horário, fica estabelecido o horário de expediente do consórcio como base, sendo que as horas cessarão do final do expediente e retomam a contagem no início do expediente do dia útil subsequente;

5.3 Todo e qualquer custo relacionado aos serviços deve estar incluso na proposta de preço, seja deslocamento, encargos sociais, de pessoal, material ou outros;

5.4 Os serviços de elaboração de laudos e relatórios técnicos deverão ser finalizados em até dois dias após o prazo de início do chamado;

5.5 Sempre que necessário os técnicos da empresa contratada deverão demonstrar aos usuários formas de manutenção preventiva e de boas práticas;

5.6 os serviços deverão estar disponíveis nos horários de funcionamento do consórcio, em dias úteis;

5.7 Caso necessário for, em concordância da contratada e da contratante, poderão ser agendados serviços em feriados ou finais de semana, agilizando que as máquinas estejam disponíveis o mais rápido possível aos usuários.

5.8 O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

6.1 As despesas com a contratação decorrente do presente Pregão correrão por conta da dotação orçamentária, consignada para o exercício de 2022: Entidade: CONSAD. Código sintética (2)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e com término previsto no dia 31 de dezembro de 2022. Parágrafo único – O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado até

atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, mediante a formulação de cláusulas aditivas, no interesse do CONSAD.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado..

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao CONSAD;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante o prazo de duração do contrato, o Consad designa Elisete Simioni, Diretora financeira do Consad para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO

11.2 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

11.3 O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO COMPETENTE.

11.4 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados o CONSAD na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

VANDECIR DORIGON
PRESIDENTE DO CONSAD
CONTRATANTE

CONTRATADA

Elisete Simioni
CPF: 040.807.179-62
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



Marina Guerini
Advogada OAB 28067/SC
Assessora Jurídica do CONSAD